N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RG ESTALEIROS

CNPJ: 12.446.103/0001-69

Administrado pela Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

DATA BASE
31/03/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RG ESTALEIROS

Administrado pela Caixa Econômica Federal
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2024, e emitimos nosso relatório de auditoria em 22 de julho de 2026 com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: a) Saldos iniciais emitidos com abstenção de opinião, ausência de acesso aos papéis de trabalho dos auditores das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 da Companhia Investida e divergência no reconhecimento da provisão para taxa de custódia. b) Ausência de acesso aos papéis de trabalho relativos à auditoria das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 da Companhia Investida "RG Estaleiros S.A. – Em recuperação judicial", auditadas por outros auditores, bem como a impossibilidade de mensurar os possíveis impactos decorrentes das investigações veiculadas em que a Companhia Investida se encontrava citada e as possíveis responsabilizações do Fundo em função de deter 100% das ações. Em 31 de março de 2025, o Fundo mantém investimento na mesma Companhia Investida, "RG Estaleiros S.A.", avaliada a valor zero. Entretanto, até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso aos papéis de trabalho relativos à auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, auditadas por outros auditores, conforme determina a NBC TA 600. Adicionalmente, durante nossas auditorias anteriores, tivemos conhecimento de notícias veiculadas na mídia acerca de investigações nas quais a Companhia Investida era citada. Visto que o Fundo é detentor de 100% das ações da companhia, ficamos impossibilitados de assegurar que o Fundo não será responsabilizado por eventuais desdobramentos decorrentes dessas investigações. Em função desses assuntos, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados nos saldos iniciais, conforme determina a NBC TA 510, tampouco nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados na data-base atual e determinar a necessidade de eventuais ajustes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2025.

APORTES DE COTISTAS

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo reconheceu no resultado o montante de R$ 2.614 mil a título de "Aporte de recursos pelos cotistas". Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 18.c, em decorrência do patrimônio líquido

negativo do Fundo, os recursos aportados pelos cotistas não resultaram na emissão de novas cotas pois foram destinados à recomposição do patrimônio líquido negativo e à cobertura das obrigações do Fundo. Considerando que os referidos aportes não representam receitas decorrentes das atividades do Fundo e, portanto, não deveriam ter sido reconhecidos no resultado do exercício, o resultado do exercício findo em 31 de março de 2025 encontra-se superavaliado em R$ 2.614 mil.

DESPESAS

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo registrou no resultado o montante de R$ 1.769 mil a título de "Despesas com multas e juros". Até a data da emissão desse relatório, não nos foram disponibilizadas as documentações referentes à despesa registrada, impossibilitando obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluir sobre a adequação desses valores. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025.

CONTAS A PAGAR

Conforme mencionado na Nota Explicativa n. 18, em 14 de abril de 2025 foi firmado um Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida decorrente do Procedimento Arbitral CAM 105/18. Por meio deste instrumento, um dos cotistas assumiu a obrigação extraconcursal total de R$ 4.234 mil, dos quais R$ 3.828 mil referem-se a taxas de administração e despesas devidas à Administradora e R$ 406 mil referem-se a taxas de custódia devidas ao Fundo para repasse ao prestador de serviços. Na data-base de 31 de março de 2025, os passivos registrados pelo Fundo para essas obrigações totalizavam R$ 2.369 mil. Devido à falta de atualização adequada dos saldos de passivos com base nas sentenças arbitrais parciais proferidas antes da data-base, o passivo do Fundo está registrado a menor, e o patrimônio líquido a maior em aproximadamente R$ 1.865 mil em 31 de março de 2025.

Ênfase

DESENQUADRAMENTO DO FUNDO

Conforme disposto na Resolução CVM nº 175/2022, Anexo Normativo I, os Fundos de Investimento em Participações devem manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas. Constatamos que, em 31 de março de 2025, os investimentos em companhias investidas estavam registrados a zero.

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

Conforme atas subsequentes descritas na nota explicativa nº 18, o prazo de encerramento do Fundo está sendo postergado até que sejam finalizados os ritos necessários para a liquidação do Fundo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 18 de agosto de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros

CNPJ: 12.446.103/0001-69

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/03/2025	%PL	31/03/2024	%PL
Ativo					
Circulante					
Disponibilidades		1	(0,05)	40	(1,55)
Cotas de fundos de investimento		627	(34,36)	-	-
Total do ativo circulante		**628**	**(34,41)**	**40**	**(1,55)**
Investimento					
Ações de companhias de capital fechado	**4**	-			
RG Estaleiros S.A. - Em Recuperação Judicial		560.000	(30.684,93)	560.000	(21.747,57)
(-) Ajuste de adoção da Instrução CVM nº 579		(221.645)	12.144,93	(221.645)	8.607,57
(-) Equivalência Patrimonial		(338.355)	18.540,00	(338.355)	13.140,00
Total do ativo		**628**	**(34,41)**	**40**	**(1,55)**
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo não circulante					
Obrigações					
Taxa de administração	**10.1**	1.178	(64,55)	1.571	(61,00)
Taxa de custódia a pagar	**10.2**	634	(34,74)	421	(16,35)
Taxa de fiscalização CVM		111	(6,08)	145	(5,63)
Auditoria		414	(22,68)	432	(16,78)
Provisões e contas a pagar		33	(1,81)	46	(1,79)
Honorários advocatícios		83	(4,55)	-	-
Total do passivo		**2.453**	**(134,41)**	**2.615**	**(101,55)**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		564.400	(30.926,03)	564.400	(21.918,45)
Ajuste de adoção inicial		(221.645)	12.144,93	(221.645)	8.607,57
Prejuízos acumulados		(344.580)	18.881,10	(345.330)	13.410,87
Total do patrimônio líquido		**(1.825)**	**100,00**	**(2.575)**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**628**	**(34,41)**	**40**	**(1,55)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros

CNPJ: 12.446.103/0001-69

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Ativos financeiros			
Receita com aplicações em cotas de fundos de investimento		50	-
Resultado líquido de ativos financeiros		**50**	**-**
Demais Despesas e Receitas			
Taxa de custódia	**10.2**	(213)	(191)
Taxa de fiscalização da CVM		(3)	(2)
Despesas com auditoria externa		(16)	(84)
Honorários advocatícios		(100)	(38)
Despesas com multas e juros		(1.769)	-
Reversão de despesas		2	-
Reembolso de dspesas jurídicas	**5a**	185	-
Aporte de recursos pelos cotistas	**5a**	2.614	28
Resultado líquido de outras receitas e despesas operacionais		**700**	**(287)**
Lucro/prejuízo do exercício		**750**	**(287)**
Quantidade de cotas		**564.400.000**	**564.400.000**
Lucro/prejuízo líquido por cota - R$		**0,001329**	**(0,000509)**
Valor patrimonial da cota		**(0,003233)**	**(0,004562)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Valor patrimonial da cota		**750**	**(287)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros

CNPJ: 12.446.103/0001-69

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas de investimentos integralizadas	Ajuste de adoção da Instrução CVM nº 579	Prejuízos Acumulados	Total
Em 31 de março de 2023	**564.400**	**(221.645)**	**(345.043)**	**(2.288)**
Prejuízo do exercício	-	-	(287)	(287)
Em 31 de março de 2024	**564.400**	**(221.645)**	**(345.330)**	**(2.575)**
Lucro do exercício	-	-	750	750
Em 31 de março de 2025	**564.400**	**(221.645)**	**(344.580)**	**(1.825)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros

CNPJ: 12.446.103/0001-69

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Reembolso de despesas jurídicas	185	-
Pagamento de despesas de assessoria jurídica	(16)	(38)
Aplicação em cotas de fundo de investimento	(2.839)	-
Resgate de cotas de fundos de investimento	2.261	-
Pagamento de taxa de administração	(393)	-
Pagamento de despesas com auditoria	(35)	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(37)	-
Pagamento de multa e juros	(1.769)	-
Outros pagamentos	(10)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.653)**	**(38)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de Recursos pelos Cotistas	2.614	28
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.614**	**28**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(39)**	**(10)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	40	50
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	1	40
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(39)**	**(10)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia RG Estaleiros ("Fundo") foi constituído em 28 de setembro de 2010, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 15 de outubro 2010, com prazo de duração de 15 anos, contados da data da primeira integralização de cotas e obteve o registro de funcionamento junto à CVM por meio do Ofício CVM/SIN/GIE nº 2971/2010, datado de 28 de setembro de 2010. Em 3 de novembro de 2025, a Assembleia Geral de Cotistas prorrogou o prazo do Fundo até 30 de janeiro de 2026. Em 23 de fevereiro de 2026, foi aprovada a prorrogação do prazo de duração do Fundo até 30 de abril de 2026, em 12 de maio de 2026, até 30 de junho de 2026 e, em 26 de junho de 2026, até 30 de setembro de 2026.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, assim como definido nos termos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a melhor valorização possível de suas cotas mediante o direcionamento de seus investimentos para a aquisição de ações de emissão da RG Estaleiros S.A., companhia cuja recuperação judicial foi encerrada em 23 de julho de 2025 ("Companhia Investida" ou "Companhia Alvo"), conforme nota explicativa nº 19.d.

O Fundo não foi classificado como entidade de investimento por não se enquadrar no artigo 4º da Instrução CVM nº 579, tendo aplicado parcialmente seu artigo 27, parágrafo único.

Os serviços de gestão e administração da carteira do Fundo são realizados pela Caixa Econômica Federal. O Fundo possui um Comitê de Investimento, com o intuito de auxiliar na gestão da carteira, composto por quatro membros e seus respectivos suplentes.

O Fundo participa do processo decisório da Companhia Alvo, sendo que tal participação pode ocorrer por uma das seguintes maneiras: (i) detenção de ações de emissão da Companhia Alvo que integrem o respectivo Controle; (ii) celebração de Acordo de Acionistas com outros acionistas, se houver, da Companhia Alvo; (iii) eleição de membro(s) do Conselho de Administração com representatividade suficiente para influir na administração da Companhia Alvo, assegurando ao Fundo a participação (mesmo que por meio de direito de veto)

em definições estratégicas e na gestão da Companhia Alvo; ou (iv) celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo participação (mesmo que por meio de direito de veto) em definições estratégicas e na gestão da Companhia Alvo.

Adicionalmente, a Companhia Alvo deve, ainda, atender às seguintes práticas de governança corporativa:

a) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;
b) estabelecimento de um mandato unificado de um ano para todos os membros do Conselho de Administração;
c) disponibilização de todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros ou valores mobiliários de sua emissão;
d) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
e) formalizar perante o Fundo que, no caso de abertura de capital, obrigar-se-á a aderir a segmento especial da bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos acima;
f) proceder à auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM;
g) instaurar conselho fiscal permanente com mandato unificado de um ano para os conselheiros; e
h) permitir pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitos aos riscos de mercado, incluindo a possibilidade de perda do principal investido.

1.1. Capacidade de continuidade operacional do Fundo

Em 12 de novembro de 2015 foi convocada Assembleia Geral de Cotistas com vistas a deliberar a emissão de novas cotas no montante total de R$ 1.500, necessário para o pagamento de despesas e encargos do Fundo até o fim do de 2016. Referida assembleia geral, contudo, não foi instalada, de forma que o Fundo não possuía recursos para pagamento de suas despesas e encargos.

Em 10 de abril de 2017, em razão da insuficiência de caixa para fazer frente às despesas e encargos do Fundo, a Administradora convocou Assembleia Geral de Cotistas com vistas a deliberar a emissão de novas cotas no montante de até R$ 3.000. A referida assembleia foi instalada em 25 de abril de 2017, porém, os Cotistas decidiram não deliberar a matéria da ordem do dia.

Em 31 de julho de 2017, a Administradora convocou Assembleia Geral de Cotistas a fim de deliberar sobre a liquidação do Fundo com o aporte pelos Cotistas do montante na ordem de R$ 1.760 para pagamento das despesas operacionais do Fundo e posteriormente com a transferência das ações da Companhia Alvo pelo seu custo de aquisição. Referida assembleia foi encerrada em 16 de agosto de 2017 com a reprovação da matéria da ordem do dia.

Após tentativas frustradas de reestruturação de suas dívidas, em 16 de dezembro de 2016, a Companhia Alvo, juntamente com sua controladora, ajuizou pedido de recuperação judicial, que foi deferido pelo juiz em 19 de dezembro de 2016 e que continua em curso na presente data.

No início de 2018, o Banco do Brasil S.A., responsável pelos serviços de custódia, controladoria e tesouraria do Fundo, rescindiu o contrato de prestação de serviços por falta de pagamento, de forma que posteriormente a Administradora passou a realizar os referidos serviços ao Fundo.

Nos termos das notas explicativas nºs 15 e 19, em decorrência de decisão obtida no âmbito de procedimento arbitral, foram realizados aportes nos valores de R$ 2.532 em 2024 e R$ 311 em 2025 para fazer frente ao pagamento das despesas vencidas do Fundo.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nºs 578 e 579 e demais orientações emanadas da CVM.

As estimativas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e no julgamento da Administradora para a determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser substancialmente diferentes dos estimados.

A moeda utilizada na elaboração destas demonstrações financeiras é o Real que é a moeda funcional do Fundo. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 13 de agosto de 2026.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

3.1. Disponibilidades

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

Equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender os compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera como equivalentes de caixa a aplicação financeira cuja conversibilidade seja imediata, em montante conhecido e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

3.2. Títulos e valores mobiliários – ações de companhia de capital fechado

São ações sem cotação em mercado, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, pois o Fundo não foi classificado como entidade de investimento, conforme dispõe a Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes da

aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial são reconhecidas no resultado do exercício.

Caso a perda na Companhia Investida seja superior ao valor aportado pelo Fundo, a equivalência patrimonial é reduzida a zero, não sendo computados os prejuízos que ultrapassarem esse valor.

O Fundo não registra passivos por não ter assumido obrigações ou ter dado garantia aos passivos da investida.

3.3. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando é provável que sua realização ou liquidação ocorrerá nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulante

3.4. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

3.5. Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudança de estimativa contábil nos saldos de ativo e passivo decorre de avaliação da situação atual e das obrigações e benefícios futuros esperados, associados aos ativos e passivos. Alterações nas estimativas contábeis, que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações e, portanto, não se trata de retificação de erros.

3.6. Provisões e ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial, decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado, mas são divulgados nas notas explicativas, exceto quando seja provável que esses ativos venham a dar origem a um aumento de recursos que incorporem benefícios econômicos.

3.7. Eventos subsequentes

São eventos favoráveis ou desfavoráveis ocorridos entre a data final do período a que se referem as demonstrações e a data da autorização da sua emissão. Tais eventos são compostos por:

a) eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
b) eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Os eventos subsequentes estão descritos na nota explicativa nº 19 de acordo com os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 24 – Eventos Subsequentes.

4. Ações de companhia de capital fechado – RG Estaleiros S.A. (recuperação judicial encerrada em 23 de julho de 2025)

A RG Estaleiros S.A., cuja recuperação judicial foi encerrada em 23 de julho de

2025 (“RG Estaleiros”, “Companhia Investida” ou “Companhia Alvo”), é uma companhia de capital fechado domiciliada no Brasil, constituída em 5 de agosto de 2010. A Companhia Investida tem como objeto social a participação em outras sociedades sob a forma de sócia, acionista ou cotista, podendo ainda ter a propriedade, por si ou terceiros, de áreas e instalações destinadas à implantação de estaleiros e instalações de apoio a construções navais.

Os Cotistas do Fundo integralizaram suas cotas em 15 de outubro de 2010 com a transferência de 1.000 ações emitidas pela RG Estaleiros, que representavam 99,99% do capital da Companhia Investida, no valor de R$ 1,00 cada. Nessa mesma data, o Fundo transferiu 3 ações da Companhia Investida aos seus conselheiros, permanecendo com 997 ações.

Em Reunião do Comitê de Investimento realizada em 15 de outubro de 2010 foi aprovado o aumento do capital da Companhia Alvo em mais R$ 449.999, correspondente a 449.999.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a ser subscrito e integralizado pelo Fundo ao preço unitário de R$ 1,00.

Em Reunião do Comitê de Investimento, realizada em 19 de dezembro de 2011, foi aprovado o aumento do capital da Companhia Alvo em mais R$ 110.000, correspondentes a 110.000.000 ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, subscrito e integralizado pelo Fundo ao preço unitário de R$ 1,00 até 31 de dezembro de 2012.

No período de 15 de outubro de 2010 a 2 de outubro de 2012 o Fundo integralizou 559.999.997 ações na Companhia Alvo, no montante de R$ 560.000. Em 31 de março de 2025, o Fundo detinha, e até esta data detém 559.999.997 ações da RG Estaleiros, que representam 99,99% do capital da Companhia Investida, no valor de R$ 560.000. Todas as ações subscritas foram integralizadas, não restando, portanto, saldo de ações a integralizar pelo Fundo na Companhia Investida.

Conforme previsto no regulamento do Fundo, esses investimentos eram avaliados a custo, reconhecendo *impairment* quando necessário. A partir do exercício social iniciado em 2017, em atenção à Instrução CVM nº 579, dado que o Fundo não foi classificado como entidade de investimento, as ações emitidas pela Companhia Investida foram avaliadas pelo método da equivalência patrimonial com análise de indicativo de imparidade, pelo qual, foi considerado pela Administração do Fundo, que o valor nulo (zero) reflete a melhor estimativa

de valor, considerando as atuais condições da Companhia Investida, a imprevisibilidade de geração de caixa, bem como a indicação de existência de incerteza relevante que poderia levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia Investida, conforme detalhamento abaixo sobre às demonstrações financeiras da Companhia Investida.

O Fundo não registra passivos por não ter assumido obrigações ou ter dado garantia aos passivos da Companhia Investida.

Atividades operacionais da Companhia Investida

A Companhia Alvo foi inicialmente constituída com o propósito de adquirir o controle acionário da RG Estaleiro ERG 1 S.A. (anteriormente denominada WTorre ERG Empreendimentos Navais e Portuários S.A.) e da RG Estaleiro ERG 2 S.A. (anteriormente denominada WTorre Óleo e Gás Construções Navais S.A.).

No último relatório mensal apresentado pelo Administrador Judicial, de 27 de junho de 2025, é informado que as atividades do Grupo Ecovix se concentram em (i) operação portuária – carregamento de cargas de toras de madeira, gado, cavaco, barras de aço, fertilizantes, arroz e celulose; (ii) reparo naval de embarcações; e (iii) construção naval.

Em 12 de novembro de 2019, as empresas do Grupo Nova Participações, incluindo o Grupo Ecovix, firmaram Acordo de Leniência com a Controladoria Geral da União – CGU e a Advocacia Geral da União – AGU, com base na Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata. Em 25 de novembro de 2024, as partes firmaram o primeiro termo aditivo ao Acordo, cujo objeto é o ajuste do cronograma e demais disposições referentes aos pagamentos. Segundo a Companhia Investida e conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, a celebração do Acordo de Leniência constitui importante passo na consecução de novos negócios, imprescindíveis à reestruturação financeira das recuperandas e cumprimento das obrigações oriundas da Recuperação Judicial.

RG Estaleiro ERG 1 S.A.

A RG Estaleiro ERG 1 S.A. (“ERG1”) é uma entidade de capital fechado, constituída em 29 de dezembro de 2003, com sede social no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e tem como objeto social deter

propriedade de estaleiros, dique seco e instalações de apoio a construções navais, administrando e explorando comercialmente estas instalações por meio de arrendamento mercantil.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2010, foi aprovada a alteração da denominação social da companhia de WTorre ERG Empreendimentos Navais e Portuários S.A. para RG Estaleiro ERG1 S.A., quando da transferência de controle societário para a RG Estaleiros.

A ERG1 detém entre seus ativos o maior dique seco do Hemisfério Sul, tendo acesso direto a uma das áreas de maior profundidade naval do território brasileiro, favorável à navegação de modernas embarcações, sobretudo de grande porte, o que lhe garante importantes aspectos físicos para a construção de embarcações navais e oceânicas que serão necessárias ao desenvolvimento dos projetos de exploração das reservas nacionais do pré-sal.

RG Estaleiro ERG 2 S.A.

A RG Estaleiro ERG 2 S.A. (“ERG2”), anteriormente denominada WTorre Óleo e Gás S.A, é uma entidade de capital fechado com sede social no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. A ERG2 tem como objeto social deter a propriedade de terrenos e neles construir estaleiros e instalações de apoio às construções navais, administrando e explorando comercialmente estas instalações por meio de arrendamento.

A ERG2 teve seu controle acionário transferido para a RG Estaleiros em 15 de outubro de 2010, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações firmado em 2 de junho de 2010 entre WTorre S.A. e RG Estaleiros S.A.

O ERG2 possui uma estrutura montada para montagem de DRUs (*Drill Rig Units* ou *Drillships* – navios-sonda). Para tanto, este possui dois *slipways* (rampas de lançamento) que permitem a montagem dos navios em terra e o posterior lançamento ao mar. Além disso, a área possuirá um cais de acabamento para auxiliar nas finalizações dos navios, prédios administrativos e diversas benfeitorias que fabricam materiais utilizados tanto na produção do ERG1 quanto na do ERG2. Entre essas benfeitorias, existem oito galpões de acabamento dos blocos (pintura); fábrica de painéis e blocos; subestação principal e utilidades; galpão fabricação de blocos curvos e oficinais de apoio; e uma área para pré-edificação.

RG Estaleiro ERG 3 Industrial S.A.

A RG Estaleiro ERG 3 Industrial S.A. ("ERG3") é uma entidade de capital fechado, constituída pela RG Estaleiros em 20 de dezembro de 2011, com sede social no Município de Barueri, Estado de São Paulo. A ERG3 tem como objeto social deter a propriedade de terrenos e instalações industriais de apoio às construções navais e offshore, administrando e explorando comercialmente estas instalações através do processamento, industrialização e beneficiamento de aço, podendo também efetuar o arrendamento dessas áreas e operações.

Destaca-se que o ERG3 ainda não possui atividade operacional, apenas a propriedade imobiliária. Não obstante, com o investimento numa estrutura de integração efetiva deste aos ERG1 e ERG2, o ERG3 pode funcionar como retro área.

Sobre as demonstrações financeiras da Companhia Investida

As últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da RG Estaleiros são relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 11 de julho de 2025, contendo ênfase sobre a incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional, dado que a Companhia Investida apresentava em 2024 patrimônio líquido (passivo a descoberto) de R$ 250.000 mil em suas operações e, mesmo com superávit de R$ 36.000 mil, vinha apurando prejuízos recorrentes de R$ 103.000 mil em 2023. Ainda que o plano de recuperação judicial inicial de 2016 tenha sido aprovado pelos credores, a Companhia, frente ao cenário de mercado que se encontrava, protocolou um pedido de aditamento ao referido Plano, que foi aprovado em março de 2023.

Conforme detalhado na nota explicativa nº 4, as ações emitidas pela Companhia Investida são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, tomando por base o balanço patrimonial e a as demonstrações financeiras da RG Estaleiros S.A. de 28 de fevereiro de 2025.

Recuperação judicial (encerrada em 23 de julho de 2025)

Em 16 de dezembro de 2016 um dos Cotistas do Fundo ajuizou pedido de recuperação judicial na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O pedido foi deferido pelo juiz em 19 de dezembro de 2016,

sendo que o Plano de Recuperação Judicial foi protocolado nos autos em 17 de fevereiro de 2017. O pedido engloba também as subsidiárias RG Estaleiros S.A., RG Estaleiro ERG1 S.A., RG Estaleiro ERG2 S.A., RG Estaleiro ERG3 S.A.

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em Assembleia de Credores realizada em 26 de junho de 2018.

Em 19 de janeiro de 2023, sob a alegação de questões mercadológicas, o Grupo Ecovix requereu o aditamento do plano original ao Juízo para, dentre outras matérias, prever: (i) nova reestruturação dos créditos do Grupo Ecovix; e (ii) o comprometimento do Grupo Ecovix em realizar o pagamento de 2/3 dos credores dentro de 5 anos.

Para estruturar e cumprir com o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Ecovix poderá: (i) realizar operações de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações desde que previamente aprovadas pelo conselho de credores; (ii) vender integralmente a sociedade, na forma de unidade produtiva isolada (UPI) composta de bens de titularidade do Grupo Ecovix, inclusive ações representativas do capital social das sociedades que compõem o Grupo Ecovix, a serem alienadas por meio de processo competitivo no âmbito do processo de recuperação judicial; (iii) e alterar o seu controle societário, na hipótese de venda dos ativos do Grupo Ecovix, ou converter dívida em capital social.

Conforme nota explicativa nº 19.d, em 23 de julho de 2025, o processo de recuperação judicial foi encerrado.

A movimentação do investimento nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 está representada a seguir:

Ações de companhia sem negociação em bolsa

Movimentação do investimento

Descrição	Quantidade	Valor
Saldo em 31 de março de 2023	**559.999.997**	**-**
Equivalência patrimonial	-	-
Reversão de provisão para perdas – *impairment*	-	-
Saldo em 31 de março de 2024	**559.999.997**	**-**
Equivalência patrimonial	-	-
Reversão de provisão para perdas – *impairment*	-	-
Saldo em 31 de março de 2025	**559.999.997**	**-**

5. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

Em 11 de outubro de 2010 os Cotistas do Fundo assinaram instrumento particular de compromisso de integralização de cotas, referente à subscrição de 564.400.000 cotas, as quais foram integralizadas ao valor unitário de R$ 1,00. As integralizações foram aportadas ao Fundo pelos Cotistas mediante solicitações da Administradora, realizadas à medida que tais valores foram necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada em seu Regulamento, e/ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

Até 31 de março de 2025, os Cotistas integralizaram 564.400.000 cotas totalizando o valor de R$ 564.400, não havendo cotas subscritas ainda não integralizadas nessa data.

Novas distribuições de cotas dependerão de (i) prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e (ii) prévio registro na CVM ou, observadas as restrições regulamentares aplicáveis a cada Cotista e modalidade de distribuição, de dispensa de registro.

Não houve emissão nem integralização de cotas do Fundo nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024.

Em novembro de 2015, o saldo em caixa do Fundo tornou-se insuficiente para o pagamento de suas despesas e encargos dispostos no Regulamento e que venceriam no início de dezembro de 2015. Considerando que o montante da primeira emissão de cotas de R$ 564.400 foi subscrito e integralizado na sua totalidade, fez-se necessária uma nova emissão de cotas pelo Fundo para fazer frente às suas despesas e encargos, razão pela qual a Administradora havia convocado, em 12 de novembro de 2015, Assembleia Geral de Cotistas com vistas a deliberar a emissão de novas cotas no montante total de R$ 1.500, necessário para o pagamento de despesas e encargos do Fundo até o fim do de 2016, vide nota explicativa nº 1.1. Referida assembleia geral, contudo, não foi instalada, de forma que o Fundo não possui recursos para pagamento de suas despesas e encargos.

Devido à situação de iliquidez do Fundo descrita acima, durante o exercício findo

em 31 de março de 2017 a Administradora realizou, em nome do Fundo o pagamento de certas taxas que perfizeram o montante da ordem de R$ 11. Tal valor apresenta-se registrado em 31 de março de 2018 na rubrica “Provisões e contas a pagar”.

Conforme nota explicativa nº 1.1, em 10 de abril de 2017, em razão da insuficiência de caixa para fazer frente às despesas e encargos do Fundo, a Administradora convocou Assembleia Geral de Cotistas com vistas a deliberar a emissão de novas cotas no montante de até R$ 3.000. A referida assembleia foi instalada em 25 de abril de 2017, porém, os Cotistas decidiram por não deliberar a matéria da ordem do dia. Da mesma forma, em 31 de julho de 2017, a Administradora convocou Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a liquidação do Fundo com o aporte pelos Cotistas do montante na ordem de R$ 1.760, de maneira que a matéria foi reprovada pela maioria das cotas do Fundo.

Nos termos das notas explicativas nºs 15 e 19, em decorrência de decisão obtida no âmbito de procedimento arbitral, foi realizado aporte para fazer frente ao pagamento das despesas vencidas do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o total aportado pelos cotistas, por meio de notas de débito, foi R$ 2.614 (R$ 28 em 2024). Além disso, houve ressarcimento de despesas jurídicas do Fundo pelos cotistas no valor de R$ 185 (0 em 2024).

b) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião do encerramento do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c) Amortização

O produto da alienação, total ou parcial, de investimentos integrantes da carteira do Fundo deverá ser utilizado para amortização de cotas do Fundo, salvo se deliberado por unanimidade do Comitê de Investimento a necessidade de reter parte ou a totalidade dos recursos obtidos com o desinvestimento para pagamento das exigibilidades do Fundo.

Salvo se houver decisão em sentido contrário pelo Comitê de Investimento, os dividendos e juros sobre capital próprio, advindos dos ativos que integram a

carteira do Fundo serão repassados diretamente aos Cotistas, proporcionalmente à participação dos Cotistas no Fundo, levando-se em conta apenas as cotas já integralizadas, sem que tal repasse configure uma amortização.

Nos exercícios findos em 31 de março 2025 e 2024 não foram realizadas amortizações de cotas.

6. Comitê de Investimento

O Fundo tem um Comitê de Investimento, que tem as seguintes funções e atribuições com o intuito de auxiliar a gestão da carteira do Fundo, competindo-lhe:

(i) deliberar sobre as propostas de investimento, inclusive os termos de eventual coinvestimento;
(ii) deliberar sobre as propostas de desinvestimento;
(iii) deliberar sobre a realização de qualquer acordo ou operação, tendo por objeto a desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionadas aos investimentos na Companhia Alvo;
(iv) aprovar despesas de auditorias fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e ambientais no âmbito de uma mesma proposta de investimento ou proposta de desinvestimento;
(v) acompanhar o desempenho da carteira do Fundo por meio dos relatórios do Administrador;
(vi) determinar a realização, pelo Administrador, de chamadas para integralização de quotas já subscritas, bem como estabelecer (ou prorrogar) os prazos para realização dos investimentos objeto de propostas de investimentos aprovadas após a integralização das quotas;
(vii) deliberar pelo não repasse de dividendos ou juros sobre o capital próprio previsto no Regulamento, bem como sobre as demais matérias atribuídas ao Comitê de Investimento no Regulamento; e
(viii) deliberar pela contratação de empresa especializada a ser contratada pelo Administrador para reavaliar ativos da carteira, nos termos do Regulamento.

Conforme Instrução CVM nº 579, embora o Fundo possua Comitê de Investimento, o Fundo foi classificado como não entidade de investimento, de acordo com as notas explicativas nºs 1, 3.2 e 18.3, por não atender seus artigos

4º, 7º e 8º.

7. Gerenciamento de risco

O Fundo está sujeito à possibilidade de risco inerente aos ativos que compõem a sua carteira, devendo ser observadas as aplicações do Fundo na Companhia Alvo, que caracterizam operações cujo risco se concentra nas condições de demanda do mercado em que opera.

As aplicações do Fundo nos ativos previstos no Regulamento poderão incorrer em diferentes espécies de risco, sendo os principais os que seguem:

Mercado e liquidez

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A queda ou aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

As aplicações do Fundo em ações sem cotação de mercado apresentam peculiaridades, em razão de suas características de prazo e duração. Caso o Fundo precise alienar parte dessas ações, o valor poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando perdas ao Fundo.

Controles relacionados aos riscos

O investimento no Fundo é predominantemente em ações de uma companhia investida, sendo os riscos administrados por meio de monitoramento das operações e participação na governança da companhia investida e suas controladas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

9. Custódia de títulos em carteira

As ações emitidas pela RG Estaleiros S.A. estão escrituradas no livro de registro de ações da própria empresa e as operações compromissadas, quando realizadas, ficam registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil. Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não foram registradas operações compromissadas realizada pelo Fundo.

10. Taxa de administração e custódia

10.1. Taxa de administração

Pela prestação dos serviços, a Administradora recebe valor correspondente a 0,125% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido diário do Fundo, calculada e apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 0 (R$ 0 em 2024).

Conforme notas explicativas nºs 1.1 e 5.a, o Fundo não possui recursos suficientes para pagamento da taxa de administração, de forma que está pendente o pagamento da referida taxa referente ao período de novembro de 2015 a março de 2023, no montante de R$ 1.571, registrado na rubrica do passivo “Taxa de administração”, que foi pago e baixado em decorrência do encerramento do procedimento arbitral requerido por um dos cotistas em 2018, conforme notas explicativas nºs 15 e 19, ‘e’.

10.2. Taxa de custódia

Em 31 de março de 2025, a Administradora presta os serviços de controladoria, custódia, escrituração e liquidação, cuja remuneração é calculada seguindo os percentuais constantes da tabela abaixo, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 6, reajustado a cada 12 meses pela variação positiva do IGP-DI, apurado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na extinção ou falta deste, por seu sucedâneo:

Patrimônio líquido (PL)	Percentual ao ano incidente sobre o PL
Até R$ 300.000	0,025%
De R$ 300.000 até R$ 500.000	0,020%
Acima de R$ 500.000	0,015%

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 213 (R$ 191 em 2024).

Conforme notas explicativas nºs 1.1 e 5.a, o Fundo não possui recursos suficientes para pagamento da taxa de custódia, de forma que está pendente o pagamento da referida taxa referente ao período de dezembro de 2015 a março de 2020, no montante de R$ 230.

11. Variação do valor da cota

O patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 estão demonstrados a seguir:

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade do Fundo (%)
31/03/2025	(2.041)	(0,003233)	(79,59)*
31/03/2024	(2.435)	(0,004562)	(12,54)

**Rentabilidade considerando cota teórica*

12. Legislação tributária

12.1. Imposto de Renda

De acordo com a Instrução Normativa nº 1.585, da Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos fundos de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos Cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos Cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

12.2. Tributação periódica (“come-cotas”) – Lei nº 14.754/2023

A Lei nº 14.754/2023 excepcionou os fundos de investimento em participações da tributação periódica (“come-cotas”) desde que seja enquadrado como entidade de investimento e desde que referidos fundos cumpram os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da CVM.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Cabe à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o Fundo não foi classificado como entidade investimento. Contudo, não foi necessário o recolhimento do referido tributo, dado que não foi auferido rendimento pelos Cotistas calculado nos termos do art. 17 da referida Lei.

13. Política de divulgação de informações

No ato de seu ingresso no Fundo, o Cotista recebe da Administradora, obrigatória e gratuitamente, exemplar do regulamento do Fundo, devendo expressamente concordar com o conteúdo do Regulamento, os riscos expostos e consentir em se vincular aos seus termos e condições, mediante assinatura do compromisso de investimento, do boletim de subscrição e do termo de adesão.

A Administradora é obrigada a divulgar ampla e imediatamente a todos os Cotistas quaisquer atos ou fato relevantes ocorridos ou relacionados ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira, conforme dispõe o art. 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22.

A Administradora deve enviar aos Cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso, e à CVM, por meio do sistema disponível na rede mundial de

computadores, as informações periódicas descritas no art. 29 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/22.

A Administradora deverá disponibilizar diariamente aos Cotistas o valor das cotas.

A Administradora deverá encaminhar aos Cotistas, sempre que solicitado, a composição da carteira de investimentos do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integrarem, o patrimônio líquido, o valor da cota e a quantidade de cotas.

14. Principais encargos debitados ao Fundo

O patrimônio líquido médio do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2025 foi de R$ (2.041) (R$ (2.435) em 2024):

	31/03/2025		31/03/2024	
Encargos	**Valor (R$)**	**%**	**Valor (R$)**	**%**
Taxa de custódia	213	10,44	191	7,85
Taxa de fiscalização da CVM	3	0,15	2	0,10
Despesas com auditoria externa	16	0,78	84	3,45
Honorários advocatícios	100	4,90	38	0,39
Despesas com multas e juros	1.769	86,66	-	0,00
Total	**2.101**	**102,93**	**315**	**11,79**

15. Demandas judiciais ou extrajudiciais

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, e até a data de emissão destas demonstrações financeiras, o Fundo não é parte de demanda judicial ou extrajudicial.

Em outubro de 2018, determinado Cotista do Fundo requereu procedimento arbitral contra o outro Cotista e contra a Administradora. Em 2024, os Cotistas foram condenados ao pagamento das despesas do Fundo conforme pleiteado pela Administradora, sendo encaminhado pedido de aporte aos cotistas por meio de notas de débito. Em 2025, aludido procedimento foi encerrado não tendo gerado qualquer condenação ao Fundo ou à Administradora. Referida arbitragem é confidencial.

Em 2024, o Fundo foi incluído como terceiro interessado em procedimento arbitral requerido por determinado Cotistas do Fundo contra o outro Cotista. Não

há qualquer demanda no âmbito dessa arbitragem que possa impactar nas demonstrações financeiras do Fundo. Referida arbitragem é confidencial.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, a Administradora, no exercício encerrado em 31 de março de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S.S. Ltda. para realização de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos.

17. Transações com partes relacionadas

O Fundo mantém em 31 de março de 2025 um montante de R$ 1.178 (R$ 1.571 em 2024) relativo à taxa de administração a pagar à Administradora, sendo reconhecida durante o exercício a despesa mencionada na nota explicativa nº 10.1.

O Fundo mantém em 31 de março de 2025 um montante de R$ 634 (R$ 421 em 2024) relativo à taxa de custódia a pagar à Administradora, sendo reconhecida durante o exercício a despesa mencionada na nota explicativa nº 10.2.

18. Eventos subsequentes

Em 14 de abril de 2025, foi firmado o Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida entre a Administradora (Caixa Econômica Federal), o Fundo e um dos cotistas. O referido acordo decorre de condenações parciais estabelecidas no âmbito do Procedimento Arbitral CAM 105/18.

Por meio deste instrumento, o cotista reconheceu e confessou uma dívida total extraconcursal no montante de R$ 4.234 mil, a ser paga em 60 parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo IPCA/IBGE, cuja destinação dar-se-á da seguinte forma:

- R$ 3.828 mil: devidos diretamente à Caixa Econômica Federal, correspondentes à taxa de administração, reembolso de despesas e encargos do Fundo que haviam sido inadimplidos;
- R$ 406 mil: devidos ao Fundo (FIP RG Estaleiros) para fins de recomposição

de caixa e adimplemento dos serviços prestados pelo Banco do Brasil S.A. (custódia, controladoria e escrituração).

Nos termos pactuados, as obrigações objeto deste acordo possuem caráter indenizatório e não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial da referida cotista.

19. Outros Assuntos

a) Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578/2016.

Em 31 de maio de 2023, a CVM editou a Resolução CVM nº 184, que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 e acrescentou nove Anexos Normativos à norma, dentre os quais o Anexo Normativo IV que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações.

Vale destacar que os Anexos Normativos publicados trazem poucas modificações substanciais quando comparados às redações constantes das normas anteriores. Assim, no caso dos fundos de investimento em participações, o Anexo Normativo IV manteve dispositivos da Instrução CVM nº 578.

Em 12 de março de 2024, a CVM prorrogou os prazos de adaptação à nova regulamentação de fundos de forma que a adaptação do estoque de fundos em funcionamento foi prorrogada para 30 de junho de 2025.

A Administradora adaptou o regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175 em 27 de junho de 2025.

b) Situação da Companhia Investida

Em 23 de julho de 2025 foi publicado o Edital de Encerramento do Processo de Recuperação Judicial que declarou encerrado por meio da sentença, a Recuperação Judicial das empresas: Ecovix Construções Oceânicas S.A., RG

Estaleiros S.A., RG Estaleiro ERG1 S.A., RG Estaleiro ERG2 S.A., RG Estaleiro ERG3 Industrial S.A. e Engevix Sistema de Defesa Ltda., proferida no âmbito da Recuperação Judicial nº 5000021-98.2016.8.21.0023/RS.

No último relatório mensal apresentado pelo Administrador Judicial, protocolado em 13 de outubro de 2025, é informado que as atividades do Grupo Ecovix se concentram atualmente em (i) operação portuária – carregamento de cargas de toras de madeira, gado, cavaco, barras de aço, fertilizantes, arroz e celulose; (ii) reparo naval de embarcações; e (iii) construção naval.

Ainda nos termos do referido relatório, em 05 de setembro de 2025, a Petrobras Transportes S.A. – Transpetro emitiu Relatório de Eficácia do Contrato e o estaleiro foi autorizado a iniciar as atividades para a construção de 4 navios modelo Handymax, com prazo de 48 meses para entrega dos navios a contar dessa data. Conforme consta no aludido relatório de atividades, o consórcio iniciou a mobilização do efetivo e a contratação dos fornecedores. O prazo de construção é de 48 meses, e o valor do contrato é de USD 278 milhões.

c) Pagamento de notas de débito pelos cotistas do Fundo

Ao longo de 2023, por meio de notas de débito, os cotistas aportaram R$ 28 para fazer frente a honorários decorrentes da contratação de assessor legal conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas encerrada em 13 de fevereiro de 2023.

Ao longo de 2024, por meio de notas de débito, houve o aporte de R$ 2.532 para: (i) fazer frente à sentença no âmbito de procedimento arbitral requerido por cotista do Fundo conforme nota explicativa nº 15 – em razão desse recebimento, foram pagas 25% das despesas de auditoria, taxas devidas à B3/CETIP, taxas devidas à ABVCAP, taxas de fiscalização devidas à CVM e taxas de administração devida à Administradora; e (ii) para fazer frente a honorários decorrentes da contratação de assessor legal conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas encerrada em 30 de agosto de 2024.

Ao longo de 2025, por meio de notas de débito, houve o aporte de R$ 521 (i) para fazer frente a honorários decorrentes da contratação de assessor legal conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas encerrada em 30 de agosto de 2024; (ii) para fazer frente a honorários dos auditores independentes; e (iii) para fazer frente ao pagamento de serviços de custódia.

d) Prorrogação do prazo de duração do Fundo

Em 10 de outubro de 2025, foi convocada Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 3 de novembro de 2025, que deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe até 30 de janeiro de 2026 ou até que sejam finalizados os ritos necessários para implementar a liquidação do Fundo, dos dois prazos, o menor, nos termos do art. 18, 'x', da Parte Geral, c/c art. 23, § 1º, do Anexo, do Regulamento do Fundo.

Em 06 de fevereiro de 2026, foi convocada Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de fevereiro de 2026, que deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe até 30 de abril de 2026 ou até que sejam finalizados os ritos necessários para implementar a liquidação do Fundo, dos dois prazos, o menor, nos termos do art. 18, 'x', da Parte Geral, c/c art. 23, § 1º, do Anexo, do Regulamento do Fundo.

Em 23 de abril de 2026, foi convocada Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de maio de 2026, que deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe até 30 de junho de 2026 ou até que sejam finalizados os ritos necessários para implementar a liquidação do Fundo, dos dois prazos, o menor, nos termos do art. 18, 'x', da Parte Geral, c/c art. 23, § 1º, do Anexo, do Regulamento do Fundo.

Em 26 de junho de 2026, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas, que deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo e da Classe até 30 de setembro de 2026.

Luis César Belchior Guimarães	**Ricardo Troes**
Contador - CRC DF 015449/O-S-SP	Diretor Responsável